



<u>Câmara Municipal de Terezinha</u> CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO **ADITIVO** DF ACRÉSCIMO **CONTRATO** N.º AO 001/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA DOS VEREADORES DE TEREZINHA -PE E A EMPRESA EDER M VIEIRA.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praca Agamenon Magalhães, 115 - Centro - Terezinha - PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.488/0001-40, neste ato do seu Presidente, Sr. JOSINALDO DANTAS DA COSTA, brasileiro, portador do RG nº 10.197.246 - SSP - PE. CPF nº 270.459.878-97, residente e domiciliado no Sítio Araça, Zona Rural, do Município de Terezinha PE.

CONTRATADA: EDER M VIEIRA - ME, CNPJ nº 17.641.715/0001-26, com sede na Rua João Pereira Dos Santos, nº 03, Bairro Centro, na Cidade Brejão PE, neste ato representada por seu titular o Sr. EDER MARCONE VIEIRA, casado, empresário, residente na Francisco Pereira Lopes, nº 210, Bairro Centro Brejão PE, portador do CPF/MF nº 042.014.874-40 e carteira de identidade CNH nº 04225366709 DETRAN-PE.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta licitação a contratação dos serviços especializados de Consultoria técnico-contábil, financeira, e gestão fiscal, a ser prestado à Câmara de Vereadores do Município de Terezinha/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 1. O valor do contrato, após o acréscimo, é de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), e valor total de R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil seiscentos reais).
- 1.1 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com decréscimo de 5,22 % (cinco ponto vinte e dois por cento);
- 1.2 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 28/02/2023.





Câmara Municipal de Terezinha CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1.	Ficam	ratificadas	as	demais	cláusulas	е	condições	estabelecidas	no	contrato
inicial, f	irmado entre a	as partes.					-			

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Terezinha, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSINALDO DANTAS DA COSTA Presidente

EDER M VIEIRA Eder Marcone Vieira Contratada

TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	
RG n.º:	RG n.º:	

